



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Trabalho, Questão Social e Serviço Social.

A COMISSÃO SOCIOJURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MATO GROSSO (CRESS 20ª REGIÃO-MT): DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Silbene Santana de Oliveira¹

Resumo: O presente relato de experiência busca apresentar a atuação frente à coordenação da Comissão Sociojurídica do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 20ª Região MT, cujo objetivo é fomentar discussões acerca da participação da(o) profissional de Serviço Social no âmbito sociojurídico, seu papel ante as demandas do público atendido pelas instituições que compõem o espaço sociojurídico e as estratégias de fortalecimento da categoria nesta área.

Palavras-chave: Questão Social. Sociojurídico. Exercício Profissional. Política Social. Estratégias de Organização.

Abstract: This article is a experience report about the professional performance as coordinator of Social-Legal Commission of the Regional Council of Social Service, CRESS 20ª Region MT, in the State of Mato Grosso, Brasil. The Commission aims to promote discussions about the participation of the social workers in the social-legal area in Social Service, about their professional role in responding to the demands of the public that was served by the institutions that are part of the social-legal area and create strategies to strengthen se Social Service in this area.

Keywords: Social Question. Social-Legal. Professional Performance. Social Politics. Strategies of Organization.

Introdução

A produção deste artigo se deu a partir de reflexões acerca da experiência proporcionada pela atuação na condição de coordenadora da Comissão Sociojurídica do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS), 20ª região, jurisdição Mato Grosso, gestão “Resistir na luta, Serviço Social presente e forte!”, Triênio 2017-2020.

A primeira tarefa foi buscar maior compreensão sobre o termo “sociojurídico” realizando estudo do documento do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) intitulado “Atuação de assistentes sociais no Sociojurídico – subsídios para reflexão”, uma verdadeira preciosidade, entre outros referenciais. A leitura, em especial desse documento, oportunizou o conhecimento e, principalmente, a reflexão sobre o exercício profissional nos espaços que compõem o sociojurídico, quais sejam: Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública/Serviços de Assistência Jurídica Gratuitas, Sistema Penal/Penitenciário e Segurança Pública, Sistema de Aplicação de Medidas

¹ Profissional de Serviço Social. Conselho Regional de Serviço Social 20ª Região MT. E-mail: <silbeneso@gmail.com>.

Socioeducativas, Instituições Policiais, Programas na Área de Políticas Públicas de Segurança, Serviço de Acolhimento Institucional/Familiar.

Nesse percurso de estudos foi importante identificar primeiramente o lugar do jurídico no contexto da própria constituição de nossa sociedade, tendo em vista sua significativa intervenção no cotidiano das diversas instituições onde atuam assistentes sociais, devendo, portanto, a sua problematização ser uma constante, especialmente pela direta interferência nas relações sociais concretas.

Conforme Borgianni:

O direito que se torna lei é o direito positivado. Mas o direito é mais amplo do que as leis. Ele é produto de necessidades humanas, que se constituem nas relações sociais concretas. Relações que são dialéticas e contraditórias. Portanto, as formas de sua positivação na lei dependem dos interesses em disputa, das correlações de forças, dos níveis de organização e mobilização das classes e segmentos de classes sociais. Ao ser positivado em lei, o direito ganha status de norma a ser seguida, e protegida pelo Estado. Portanto, o 'jurídico' é "antes de tudo, o lócus de resolução dos conflitos pela impositividade do Estado. (BORGIANNI, 2012 apud CFESS, 2014, p.14)

Também essa impositividade do jurídico que permeia as demandas próprias do sociojurídico assume uma excepcional interferência na elaboração dos instrumentos privativos da ação profissional, estabelecendo mais um desafio à efetivação do projeto ético-político da profissão, ao cumprimento do Código de Ética e às condições éticas e técnicas do exercício profissional.

O termo sociojurídico evidencia o lugar que o serviço social deve ocupar nesse espaço sócio-ocupacional de modo a atribuir uma nova direção ética e política, com o compromisso de analisar a realidade social em uma perspectiva de totalidade e em meio a contradições sociais, como se pode observar:

Por entender o 'social' – ou essa partícula 'sócio' – como expressão condensada da questão social, e dela emanarem continuamente as necessidades que ensejarão a intervenção de juristas, especialistas do Direito, de agentes políticos e seus partidos. (BORGIANNI, 2012 p. 65 apud CFESS, 2014, p. 14)

Acrescentando a esta perspectiva, tem-se que:

As demandas que aparecem como 'jurídicas', ou como 'normativas', são fetichizadas e ideologizadas no campo do direito, pois elas são essencialmente sociais. Elas se convertem em demandas 'jurídicas' ou de 'preservação da paz e a ordem' pela necessidade de controle e manipulação da realidade, de disciplinamento ou normalização de condutas sociais (FÁVERO, 1999) segundo os interesses dominantes em determinado momento histórico. (CFESS, 2014, p. 16)

Desse modo, os profissionais do serviço social devem entender que o Direito Positivo, possui um caráter de classe e, por isso, impõe a defesa dos interesses da classe dominante e, portanto, seja no acesso ao complexo aparelho de justiça burguês,

e mesmo nos instrumentos de convencimento de seus operadores, a lógica da defesa da classe dominante se faz presente.

Tal fundamento possui relevância determinante na vida das pessoas, uma vez que ao serem “julgadas por algum crime, ou por algum ato ilícito, estarão, no limite, à mercê dessa discricionariedade de classe, ainda que isso se dê com muitas e complexas mediações” (BORGIANNI, 2012, p. 50 apud CFESS, 2014, p.18)

Portanto, é fundamental que a categoria fique alerta para não se deixar tomar pelas relações hierarquizadas e autoritárias próprias das instituições que compõem o espaço sociojurídico, para isso, é preciso se apropriar de forma consistente de todo o saber teórico-metodológico, pautar-se nos compromissos ético-políticos e potencializar as habilidades técnico-operativas, fazer bom uso de nossa relativa autonomia institucional, se posicionar sempre de forma crítica, de modo a encontrar meios que possam romper com a lógica da judicialização e da criminalização de indivíduos instalada em nossa sociedade, construindo novas perspectivas e novas alianças, buscando aliados dentro e fora das instituições.

A Comissão Sociojurídica do CRESS-MT: uma história de construção coletiva

A Comissão Sociojurídica do CRESS-MT foi instituída pela Resolução nº 117/2005, de 07 de março de 2005, teve como primeira coordenadora a profissional Maria de Souza Rodrigues – professora doutora, carinhosamente conhecida como “Professora Mariazinha”, do Departamento de Serviço Social e do programa de mestrado em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). A assistente social e professora Mariazinha prestou uma excelente contribuição em todo o processo constitutivo e de fortalecimento da Comissão Sociojurídica do CRESS-MT.

A professora Mariazinha faleceu em 2017. Aproveito a oportunidade para registrar neste artigo, uma singela, porém, merecida homenagem a essa guerreira, que entre tantas frentes de atuação também teve na sua marcante história de vida a luta em favor da mulher negra, não por acaso nos “deixou” justamente no Dia da Consciência Negra. Em 2015, no estado de São Paulo, em demonstração de reconhecimento do exemplo de pessoa admirável que foi por conta de sua atuação na criação de uma política contra as drogas em Mato Grosso, ela recebeu o Título de Comendadora na categoria “Profissional do Ano/Destaque Nacional/Mérito Social Acadêmico”, atribuído à UFMT, à Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso e à cidadã que acrescenta à Nação e é exemplo digno de ser seguido por todas as pessoas de boa fé, honestas e de caráter em prol de uma sociedade mais igualitária, justa e perfeita.

Naquele ano de 2005, as discussões que embasaram a criação da Comissão Sociojurídica do CRESS-MT estavam sintonizadas com o processo preparatório ao 34º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS realizado em Manaus (AM), no período de 04 a 07 de setembro de 2005, com o tema “Defender direitos e fortalecer movimentos sociais: atribuições ética, política e profissional do assistente social para radicalizar a democracia”. A Carta de Manaus já denunciava que a opção por uma política que favorece o capital em detrimento das demandas do trabalho provoca a elevação progressiva dos juros, o que permitia aos bancos obter lucro exorbitante e o enfraquecimento do setor produtivo, gerando baixos índices de crescimento, aumento do desemprego e precarização do trabalho. Também defendeu que a consolidação de direitos requer o fortalecimento de práticas de resistência que estão em sintonia com os princípios de defesa da liberdade, da radicalidade democrática, comprometida com a socialização da riqueza e da participação política, da justiça social e da construção de uma nova ordem societária.

Passados 14 anos desde a sua instituição, pode-se dizer que os desafios da Comissão Sociojurídica do CRESS-MT permanecem praticamente os mesmos, entretanto, acrescidos de um certo recrudescimento do conservadorismo, reacionarismo e sectarismo muito bem refletidos na concepção de mundo e de sociedade e nas decisões dos novos governos em nível estadual e federal, ambos defensores da pauta neoliberal.

A Revista Inscrita de nº 14 (2013) apresenta reflexão acerca de uma realidade ainda mais presente nos dias atuais e da necessidade de nos fortalecer enquanto categoria:

Entendemos que o cenário sócio-histórico contemporâneo exige-nos um posicionamento ético-político diante da barbárie produzida pela sociabilidade hegemônica pelo capital. As entidades da categoria compreendem que esse fenômeno atinge assistentes sociais como cidadãos e cidadãs e como trabalhadores e trabalhadoras, uma vez que cotidianamente, e cada dia mais, atendem a uma população que diuturnamente sofre no corpo e na alma, individual e coletivamente, várias expressões da violação de direitos como expressão da violência.

Nessa perspectiva, assumindo a emancipação humana como nosso horizonte, a luta em torno da emancipação política comparece como mediação estratégica, portanto, a defesa, a garantia e a ampliação de direitos na sociedade capitalista são importantes para fortalecer a resistência dos trabalhadores e trabalhadoras. (p. 7)

É nesse cenário diário de violação de direitos que a Comissão tem buscado valorizar e defender o trabalho da categoria, cada vez mais desafiada frente a precarização das políticas sociais. Desse modo, a comissão se configura como espaço legítimo e apropriado para realizar debate e aprofundar assuntos que afetam o cotidiano profissional relacionado aos Direitos Humanos, a autonomia e sigilo profissional, por

exemplo, fomentando a participação ativa da categoria nos fóruns e espaços de defesa dos referidos direitos.

A composição atual da Comissão Sociojurídica do CRESS-MT pela Portaria nº 018, de 10 de junho de 2017 que nomeou sete membros dos quais uma trabalhadora fiscal, cinco da base e uma conselheira, sendo esta a coordenadora da Comissão. Dentre seus membros destacam-se profissionais que atuam nos espaços que compreendem o sistema socioeducativo, judiciário e penitenciário de Mato Grosso. As reuniões acontecem bimestralmente na sede do CRESS-MT, com período do dia alternado para garantir maior participação sendo as reuniões ampliadas à participação de toda categoria.

A Comissão Sociojurídica compõe a seção de comissões temáticas com o compromisso de fomentar discussões acerca da participação da(o) profissional de Serviço Social no âmbito sociojurídico, seu papel ante as demandas do público atendido por estas instituições e as estratégias de fortalecimento da categoria nesta área. Cabe-lhe também, discutir a importância da ética que perpassa todas as ações profissionais e da posição político-crítica na atuação; aborda temáticas que permeiam e perpassam as políticas públicas de seguridade social, Direitos Humanos e a área sociojurídica; desenvolve seus trabalhos em articulação aos eixos: Direitos Humanos, Orientação e Fiscalização, Seguridade Social.

Portanto, visa situar os espaços sócio-ocupacionais frente aos desafios postos nas diversas dimensões do exercício profissional de assistentes sociais.

Resultados alcançados e desafios atuais da Comissão Sociojurídica do CRESS-MT

O Plano de Trabalho da Comissão Sociojurídica do CRESS-MT, instrumento de gestão que sintetiza a programação de ações a serem desenvolvidas no âmbito da Comissão, com metas e estratégias definidas tem a finalidade de contribuir para o atingimento dos objetivos geral e específicos do Conselho. Os planos de trabalho da Comissão Sociojurídica contaram com a participação ativa de seus membros. Para o período de 2017 até segundo bimestre de 2019, no geral, pode-se dizer que a execução dos planos foram motivo de contentamento tendo em vista o êxito com o que já foi realizado do ponto de vista da qualidade.

Os planos de trabalho foram elaborados em total sintonia com as deliberações aprovadas pelo conjunto CFESS/CRESS no 46º e 47º Encontro Nacional como: realizar incidência política junto aos órgãos de controle do sistema de justiça, com vistas a materializar o enfrentamento das requisições indevidas e precarização de trabalho;

orientar a categoria sobre as questões e condições éticas e técnicas do trabalho profissional na relação entre o sistema de justiça e políticas sociais (responsabilidade em audiências concentradas, produção de documento, etc.); promover debates sobre a atuação profissional nas comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no SINASE e na LEP, com vistas à orientação da categoria; aprofundar a discussão sobre as competências e atribuições privativas do(a) assistente social, contemplando o material técnico sigiloso e requisições de natureza inter, multi e transdisciplinar; realizar Seminário Estadual do Serviço Social no Campo Sociojurídico, março de 2019; desenvolver ações políticas em relação à incompatibilidade da atuação da(o) assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos, aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação da(o) assistente social em outras práticas de autocomposição de conflitos (justiça restaurativa e ações congêneres) propostas pelo CNJ e outros órgãos; aprofundar debates sobre o exercício profissional em Comunidades Terapêuticas, a partir dos dados consolidados pelas fiscalizações realizadas pelos CRESSs; e marcar posicionamento contrário à sistemática prevista na lei 13.431/2017 (Escuta Especializada/Depoimento Especial) que altera a lógica do sistema de garantia de direitos humanos da criança e do adolescente e transforma as políticas sociais em instrumentos punitivos, repressivos e de controle da população usuária em interface com a Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI).

Em resposta ao que fora planejado foi possível promover e aprofundar debates sobre as questões pertinentes à participação da(o) Assistente Social no espaço sociojurídico, seu papel ante as demandas do público atendido e as estratégias de fortalecimento da categoria. Abaixo os principais eventos realizados:

- I Encontro de Assistentes Sociais do Sistema Penitenciário do MT. “Valorizando práticas e reconhecendo direitos. Serviço Social no contexto penitenciário: Direitos, dilemas e perspectivas”, 21-22/09/2017. Uma realização da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos (SEJUDH/MT), em parceria com o CRESS-MT, por meio de sua Comissão Sociojurídica. A Palestra Magna foi proferida pela Assistente Social Dra. Tânia Dhamer.
- Oficina “Direitos e trabalho profissional: desafios atuais para a intervenção do(a) Assistente Social no campo da ética e dos direitos humanos”, dia 22/09/2017. Uma realização do CRESS-MT, por meio de sua Comissão Sociojurídica com a doutora Tânia Dhamer. O objetivo do evento foi debater o trabalho profissional na área sociojurídica visando abordar aspectos sobre a execução penal e o Serviço Social na perspectiva da ética e dos direitos humanos.

- I Congresso Multidisciplinar do Judiciário de MT realizado entre 25 e 27/10/2017. Uma realização do Tribunal de Justiça, com apoio do CRESS-MT e outras entidades. Conferência de *Abertura: A Atuação do Assistente Social e Psicólogo no Campo Jurídico. Dilemas e desafios*. Elisabete Borgianni, Doutora em SES/PUC/SP
- Atividade da Comissão Sociojurídica do CRESS-MT, dia 26/10/2017. Mesa Redonda: "Ética, Exercício Profissional no Sociojurídico e o Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes"

Palestra 1 - "Reflexões sobre a Ética e o exercício profissional no sociojurídico"
- Elisabete Borgianni - Doutora em Serviço Social pela PUC/SP.

Palestra 2 - "Histórico do Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes e o Serviço Social" - Maíla Rezende Vilela Luiz - Assistente Social do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; Mestre em Serviço Social pela PUC/SP

- I Encontro Técnico de Analistas do Sistema Socioeducativo, de 23-27/04/2018. Uma realização da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos (SEJUDH/MT), em parceria com o CRESS-MT, por meio de sua Comissão Sociojurídica. Palestra Magna: "Direitos Humanos e política socioeducativa no Brasil: Reflexões sobre a metodologia do atendimento socioeducativo". Silvia Tejedas – Doutora em Serviço Social pela PUC/RS. E Roda de conversa: "Atuação do Serviço Social nos Centros de Atendimento Socioeducativo do Estado de Mato Grosso".
- 1º SEMINÁRIO ESTADUAL DO SOCIOJURÍDICO "O Serviço Social na área sociojurídica: dilemas, desafios e lutas". Data: 15/03/2019. Objetivo: proporcionar espaço de diálogo entre os(as) participantes para conhecimento e reflexão crítica sobre o exercício profissional nos espaços que compõem o sociojurídico. O evento teve dois momentos importantes: a Mesa de Diálogo: "O Serviço Social na área sociojurídica: dilemas, desafios e lutas", palestrantes: Jefferson Lee de Souza Ruiz. Assistente social, mestre e doutorando em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Márcia Nogueira da Silva, Assistente social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; e Diálogos Temáticos "O Serviço Social na área sociojurídica: dilemas, desafios e lutas" no I - Contexto do Ministério Público; II - Contexto do Sistema Penitenciário; III - Contexto do Judiciário; IV - Contexto do Sistema Socioeducativo; e V - Na interface com as políticas públicas: Instituições

de Acolhimento de crianças e adolescentes (Assistência Social); Delegacias (Segurança Pública); e Defensoria Pública. Conforme ilustração abaixo:



1º Seminário Estadual do Sociojurídico “O Serviço Social na área sociojurídica: dilemas, desafios e lutas”

- Articulações políticas:
 - Reunião TJ-MT para incidência política sobre a situação do Serviço Social e Psicologia no judiciário de MT, com a presença de Elisabete Borgianni (2017);
 - Reunião de alinhamento com Diretoria e Comissões do CRESS/MT com a presença de Elisabete Borgianni e representantes da AASP-Brasil (2017).
- *Visita de Orientação e Fiscalização do CRESS demandada pela Comissão Sociojurídica (2018);*
 - Como desdobramento das visitas sempre é realizada uma atividade para devolutiva das informações e impressões coletadas, como a Mesa Redonda da COFI com as assistentes sociais da SEJUDH-MT e Tribunal de Justiça, no dia 08/11/2018 "A categoria mediação e o exercício profissional do/a Assistente Social do sistema judiciário". Dra. Ruteleia Cândida de Souza Silva - Professora Serviço Social na UFMT "O exercício profissional na SEJUDH: aspectos relevantes da fiscalização". Assistentes sociais/ agentes fiscais do CRESS/MT;
- Elaboração de manifestações em parceria com as Comissões de Orientação e Fiscalização, Ética e Direitos Humanos, sobre:
 - Manifestação contrária ao uso de tornozeleiras eletrônicas em adolescentes por cometimento de ato infracional e solicitação de providências a fim de dar

cumprimento à lei, respeitando todos os direitos de crianças e adolescentes regulamentados no ECA (1990) e SINASE (2012);

- Orientação em relação à leitura de carta de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação, por analista do sistema socioeducativo na função de assistente social;
- Orientação sobre solicitação de realização de exame criminológico pelo Ministério Público da Comarca de Água Boa/MT;
- Manifestação quanto à composição de profissional de Serviço Social na Comissão de Apuração de falta disciplinar cometida por adolescente infrator nos Centros de Atendimento Socioeducativo de MT;
- Manifestação contrária à realização do evento “Adoção na Passarela”, em shopping da capital. O Conselho considerou que o desfile realizado com crianças e adolescentes (de 4 a 17 anos) aptos à adoção, os expõe à situação vexatória e fere os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), artigos 17 e 18, e dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A Comissão Sociojurídica como um espaço de formação e de resistência

Ainda com referência aos desafios e possibilidades é importante destacar a incidência política realizada junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso, iniciada em 2017 com a presença de Elisabete Borgianni e de representantes da AASP-Brasil, cujas tratativas ainda estão em curso, dado o sistema de contratação do TJ/MT se dar via Credenciamento que impacta não só na qualidade da prestação jurisdicional como também nas condições de trabalho, visto o vínculo empregatício ser precário. Em 2017, estavam credenciadas 127 assistentes sociais.

Em 2018 foi realizada uma reunião com o presidente do TJ-MT, quando as representações do CRESS e Conselho Regional de Psicologia (CRP) defenderam que o Tribunal assegurasse, em seu quadro próprio, assistentes sociais e psicólogos, em número suficiente para atender a grande demanda que surge a partir das diversas Varas que respondem pela elevada função jurisdicional no que diz respeito à Lei Maria da Penha, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Direito de Família e Sucessões, regido pelo Código Civil, Varas Criminais, entre outras. Desse modo, foi sugerida a criação de 200 (duzentos) Cargos de Assistente Social Judiciário e 200 (duzentos) de Psicólogo Judiciário no Tribunal de Justiça de Mato Grosso; para a viabilização do pleito sugeriram a transformação de cargos vagos existentes no quadro geral do Tribunal de Justiça de Mato Grosso; realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento dos cargos, assim que aprovada sua criação;

enquadramento em Tabela Referencial de Salários compatível com as 30 horas semanais e com as responsabilidades, complexidade e relevância do trabalho dos Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários, que subsidiarão decisões judiciais que envolvem vidas e destinos; e que a solicitação fosse juntada ao Pedido de Providências nº 63/2015 - Id. 229.871 que já tramita no TJMT.

Dessa articulação, pode-se dizer que fortaleceu ainda mais a relação entre os membros das comissões sociojurídicas do CRESS e CRP, nesse sentido, busca-se também a necessária aproximação e fortalecimento da relação com a Associação Nacional de Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica – AaspBrasil para que seja possível avançar na luta pela não obrigatoriedade de participação de assistentes sociais e psicólogos em trabalhos ou metodologias que não sejam de sua atribuição profissional, que firam sua ética profissional ou que sejam contrários às deliberações de seus conselhos de classe.

Recentemente foi constituída uma Comissão com representações das comissões sociojurídicas do CRESS e CRP, também universidades, com objetivo de debater a sistemática e propor encaminhamentos referentes à lei 13.431/2017 (Escuta Especializada/Depoimento Especial) que altera a lógica do sistema de garantia de direitos humanos da criança e do adolescente e transforma as políticas sociais em instrumentos punitivos, repressivos e de controle da população usuária.

Também se apresenta como tarefa urgente para essa comissão, a discussão sobre a Instrução Normativa – Coordenadoria de Recursos Humanos (CRH) nº 09, de 15 de abril de 2019, que dispõe sobre regulamentação dos procedimentos para controle e pagamento da produtividade dos profissionais credenciados no sistema Gestão de Pessoas Sem Vínculo Empregatício (GPSem), no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Tal normativa viola frontalmente as atribuições, a ética profissional e as deliberações da categoria, nesse sentido, a Comissão Sociojurídica solicitou que a COFI encaminhasse consulta à assessoria jurídica do CRESS e posteriormente junto à assessoria jurídica do CFESS sobre o referido ato normativo.

São muitas questões polêmicas nessa Instrução Normativa do TJ-MT, por exemplo, a figura do Gestor do GPSem que é servidor designado por autoridade competente para realizar a gestão das atividades dos credenciados do Poder Judiciário estadual, inclusive a de definir o procedimento para a execução das atividades dos credenciados, devendo-se incluir a limitação do horário de atendimento, conforme se vê na tabela 1:

Tabela 1. Do tempo de atividade por nível de complexidade

Atividades Padrão do Sistema	Simples	Intermediário	Complexo
------------------------------	---------	---------------	----------

		Sistema	Sistema	Sistema
01	Acompanhamento	01:00	01:00	01:00
02	Atendimento a Familiares	01:30	01:30	01:30
03	Atendimento a Terceiros	01:00	01:30	01:30
04	Atendimento ao Apenado*	00:00	00:00	00:00
05	Atendimento ao Requerente	01:30	01:30	01:30
06	Atendimento ao Requerido	01:30	01:30	01:30
07	Averiguações in loco	01:30	01:30	01:30
08	Busca e Apreensão*	00:00	00:00	00:00
09	Contato com Vizinhos	00:15	00:30	00:30
10	Contato por Telefone	00:15	00:15	00:15
11	Depoimento Especial*	00:00	00:00	00:00
12	Elaboração de Relatório/Parecer	01:00	02:00	03:00
13	Inspeção Judicial*	00:00	00:00	00:00
14	Leitura de Processo	01:00	01:30	02:00
15	Visita a Escola*	00:00	00:00	00:00
16	Visita Assistida*	00:00	00:00	00:00
17	Visita Institucional*	00:00	00:00	00:00

*Atividades a serem realizadas sem limite de tempo.

Essa Instrução Normativa, de certo modo reflete o entendimento de justiça como guardiã da lei e da ordem das coisas que, por sua vez, reproduz fortemente as desigualdades presentes na sociedade capitalista e avança em aspectos intrínsecos das categorias, não só a do Serviço Social, que merecem atenção especial.

Conclusão

Participar da Comissão Sociojurídica do CRESS-MT, sem dúvida, é se deparar com constantes desafios ainda mais na condição de coordenadora, pois esta tem sido uma das Comissões mais atuantes tendo em vista as muitas demandas como já apontadas.

O espaço sócio-ocupacional da área sociojurídica está permeado de contradições, justamente por não ser um espaço neutro e muito menos existir isoladamente. São instituições sociais que se constituem a partir de demandas e relações sociais concretas, frutos de reivindicações produzidas pelos sujeitos coletivos, logo, mudam conforme a correlação de forças que se estabelece.

Desse modo, como já sinalizado, é exigido da categoria a apropriação de forma consistente de todo o saber teórico-metodológico; pautar-se nos compromissos ético-políticos e potencializar as habilidades técnico-operativas; fazer bom uso de nossa relativa autonomia institucional; posicionar-se sempre de forma crítica, de modo a encontrar meios que possam romper com a lógica da judicialização e da criminalização de indivíduos instalada em nossa sociedade, construindo novas perspectivas e novas alianças, buscando aliados dentro e fora das instituições.

Nesse sentido, as articulações no âmbito da Comissão, associada à promoção de eventos como o 1º Seminário Estadual e o 3º Seminário Nacional do Sociojurídico, são extremamente importantes porque oportunizam à categoria um espaço para aprimoramento e qualificação do trabalho profissional quando refletem sobre o trabalho profissional nos diversos espaços sócio-ocupacionais do sociojurídico, abordando aspectos que passam pelo contexto do Estado Penal, da judicialização da questão social, das possibilidades e desafios na consolidação do projeto ético-político profissional.

Portanto, é preciso intensificar a organização de espaços de diálogos para conhecimento e reflexão crítica sobre o exercício profissional nos espaços que compõem o sociojurídico.

REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico – subsídios para reflexão**. Brasília (DF), 2014.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Relatório do 34º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS**, realizado em Manaus – AM, no período de 04 a 07 de setembro de 2005. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/relatorio_2005_34.pdf

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Portaria CRESS 20º Região-MT nº 018 de 10 de junho de 2017**. Dispõe sobre a nomeação de membros para recomposição da Comissão Sociojurídica.

Revista Inscrita. Conselho Federal de Serviço Social, Ano 10, nº 14, dezembro de 2013. Disponível em: <https://issuu.com/cfess/docs/inscrita14-cfess-site>